



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 053/2017

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 042/2017, que dispõe sobre o repasse para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.287/0001-08, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A subvenção de que trata o presente Projeto de Lei será utilizada para custear a prestação de serviços por profissional médico e demais encargos decorrentes da Unidade de Urgência e Emergência (Pronto Socorro) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis/SP, com vistas a receber e tratar dos pacientes do Município de Estrela d'Oeste, conforme Plano de Trabalho a ser firmado, objeto da Ação Civil Pública nº 0009545-61.2013.8.26.0189, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis.

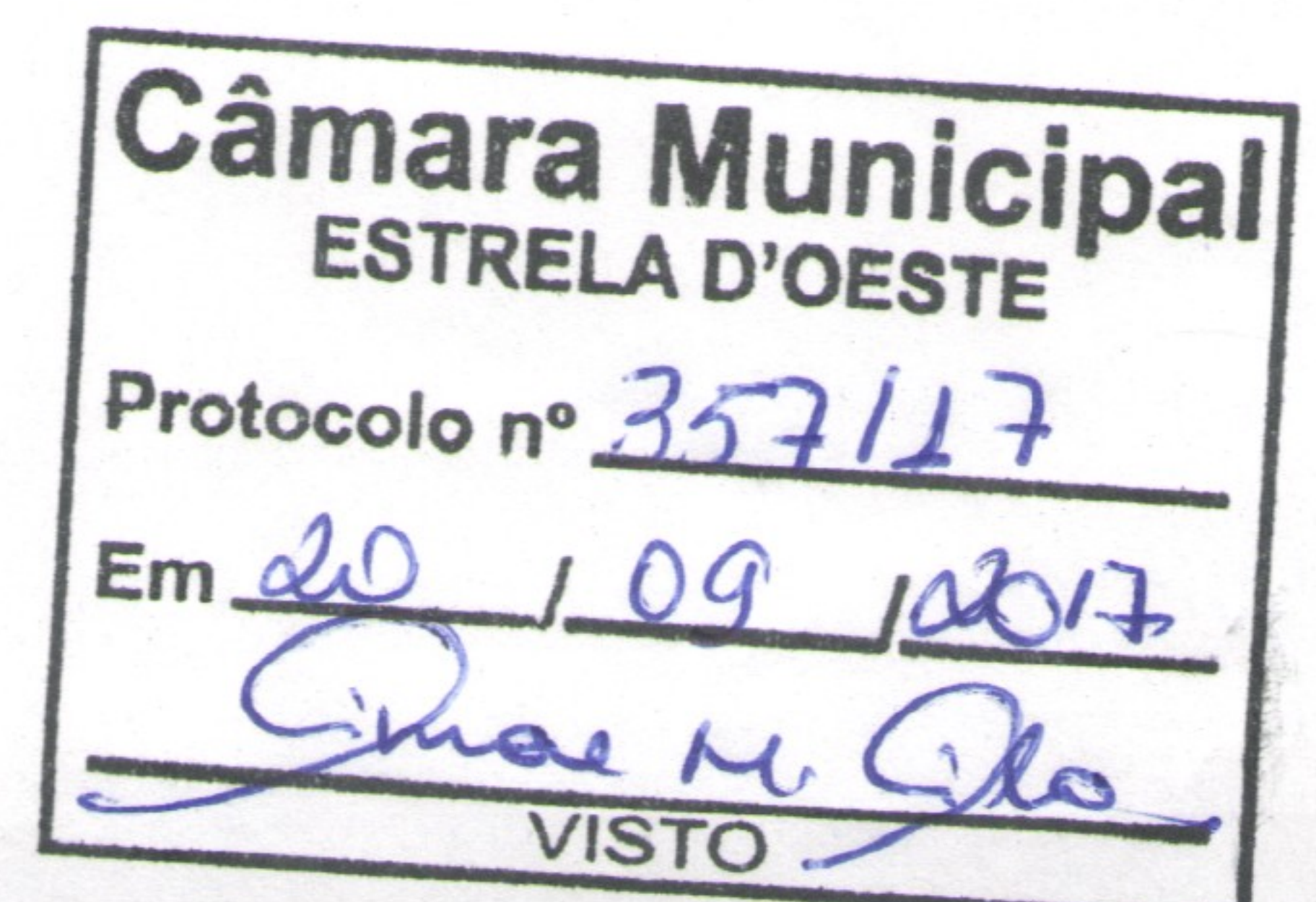
Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 19 de setembro de 2017.

APROVADO

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
PEDRO CALUZ DA SILVA
Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.





Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 042/2017

"Dispõe sobre repasse de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis/SP."

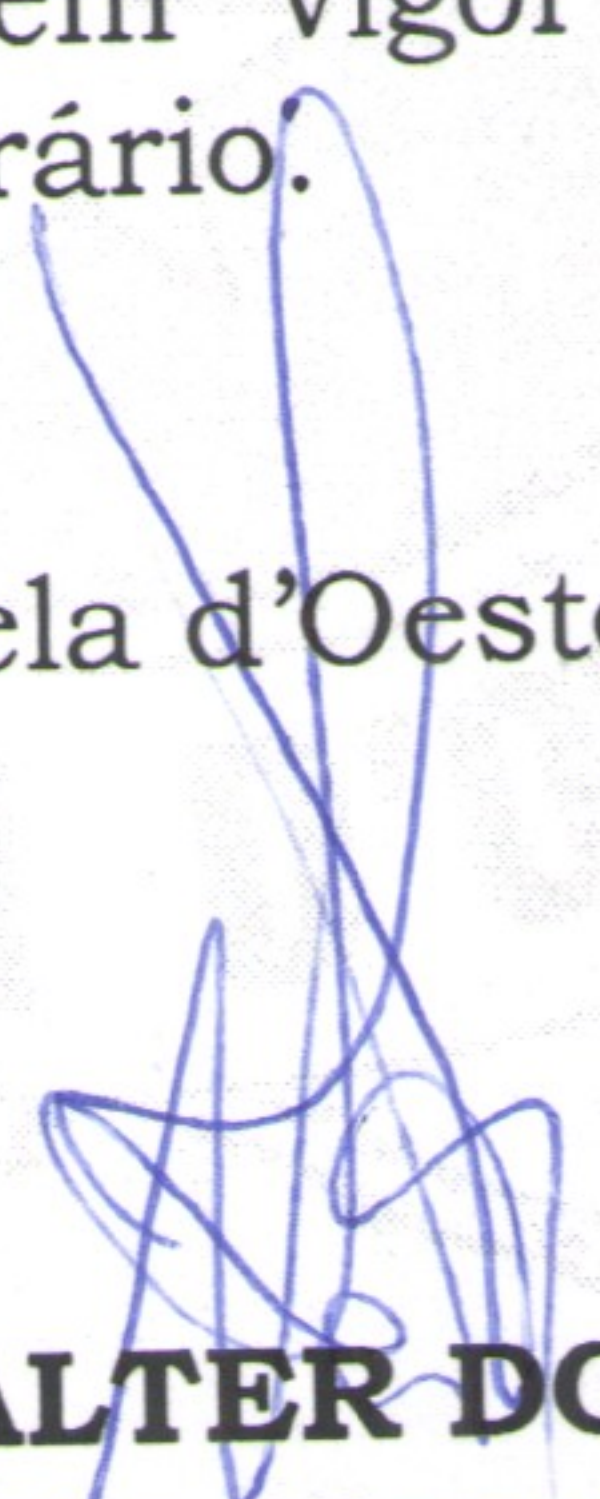
ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos, convênios ou contratos com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.844.287/0001-08, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ARTIGO 2º- Os valores da tabela acima referem-se ao limite máximo que será repassado a cada entidade durante exercício de 2017.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 19 de setembro de 2017.


ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

Aprovado em 19 discussão e votação

por 08 a 0 votos.

Sala de Sessões, 21 de 09 de 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 29 discussão e votação

por 08 a 0 votos.

Sala de Sessões, 21 de 09 de 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS
FORO DE FERNANDÓPOLIS
1ª VARA CÍVEL

Av. Raul Gonçalves Júnior, 850, -, Jardim Santa Rita - CEP 15600-000,
 Fone: (17) 3442-4088, Fernandópolis-SP - E-mail: fernand1cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Físico nº: 0009545-61.2013.8.26.0189
 Classe - Assunto: Ação Civil Pública - Hospitais e Outras Unidades de Saúde
 Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Requerido: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outros
 Data da audiência: 04/08/2017 às 14:00h

Aos **4 de agosto de 2017**, às **14h00**, nesta cidade e comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na sala de audiências do Juízo da 1ª Vara Cível, sob a presidência do Juiz de Direito, Dr. FABIANO DA SILVA MORENO, comigo oficial maior abaixo assinado, foi aberta a audiência de *tentativa de conciliação*, nos autos da ação e entre as partes suprarreferidas. Abertas, com as formalidades legais, e apregoadas as partes, compareceu(ram) o(a)(s) **Autor**, representado pelo Promotor de Justiça Dr. MARCELO ANTONIO FRANCISCHEFFE DA COSTA, Presente os(as) **Requeridos(as): Fazenda Pública do Estado de São Paulo**, representado pela procuradora Dra. Aline Castro de Carvalho, OAB 329130/SP; **Fazenda Pública do Município de Fernandópolis**, representado por Flávio Ferreira, secretário municipal de saúde, acompanhado de advogado, Dr. GERSON JANUÁRIO JUNIOR OAB 330445/SP; **Fazenda Pública do Município de Estrela D'Oeste**, representado por Elisabete Campanholo Ruiz Môro, RG. 11.632.071-0, acompanhado de advogada, Dra. MYLENA CHRISTINA SILVA DE MATOS, OAB 347057/SP; **Fazenda Pública do Município de Ouroeste**, representado por Daniela Costa dos Santos, RG. 28.103.788-7, acompanhado de advogado AGOSTINHO ANTONIO MENEZES PAGOTTO OAB 123244/SP; **Fazenda Pública do Município de Guarani D'Oeste**, representado por Nilson Timporim Caffer, RG. 62.976.427-X e Camila Tazinaffo Gonçalves, RG. 43.332.716-9, desacompanhados de advogado; **Fazenda Pública do Município de Pedranópolis**, representado por Marcos Adriano da Silva, RG. 17.406.731-8, acompanhado de advogado Dr. FÁBIO ANTONIO PIZZOLITTO OAB 170545/SP; **Fazenda Pública do Município de Meridiano**, representado por Lucio Roberto Binati, RG. 30.431.963-6, acompanhado de advogada Dra. GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA OAB 243646/SP; **Fazenda Pública do Município de Turmalina**, representado pelo procurador jurídico DR. BRÁULIO TADEU GOMES RABELO, OAB 176.301/SP; **Fazenda Pública do Município de Mira Estrela**, representado por Marcio Hamilton Castrequini Borges, RG. 11.084.481-9, acompanhado de advogado Dr. DIMAS FERNANDES DE ALMEIDA, OAB 206414/SP; **Fazenda Pública do Município de Macedônia**, representado por Mariangela Giacomini Belati, RG. 22.350.087-2, acompanhado de advogado Dr. DIMAS FERNANDES DE ALMEIDA, OAB 206414/SP; **Fazenda Pública do Município de Indaporã**, representado por Laide Luiza de Souza Rodrigues, RG. 9.484.598-0, desacompanhada de advogado; **Fazenda Pública do Município de São João das Duas Pontes**, representada por Valdenice Xavier de Barros Basso, RG. 13.114.043-7, acompanhada de advogado DR. FERNANDO JOSÉ PEREIRA PISSOLITO OAB 294354/SP; **Fazenda Pública do Município de São João da Iracema**, representado por Teodomiro Xavier de Carvalho Filho, RG. 30.615.173-X, acompanhado de advogado, Dr. JULIANO VALERIO DE MATOS MARIANO OAB 355859/SP, Presente o interessado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**, representado por Fernando Cordeiro Zanqui, RG. 27742526, acompanhado de advogado Dr. MAURICIO ALVES DA SILVA OAB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS
FORO DE FERNANDÓPOLIS
1ª VARA CÍVEL

Av. Raul Gonçalves Júnior, 850, -, Jardim Santa Rita - CEP 15600-000,
 Fone: (17) 3442-4088, Fernandópolis-SP - E-mail: fernand1cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

295928/SP. **Ausente** o requerido **Fazenda Pública do Município de Populina**. Após, iniciada a audiência, proposta a **CONCILIAÇÃO** entre as partes, resultou **FRUTÍFERA** em relação aos seguintes municípios: **1. Macedônia, Pedranópolis, Mira Estrela, São João de Iracema, Guarani D'Oeste**, acordo este que se regerá pelas cláusulas do Termo de Convênio/Fomento já celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e as respectivas municipalidades, inclusive já assinado pelas partes, cujo instrumento a Santa Casa se compromete a trazer aos autos no prazo de 5 (cinco) dias. Acrescente-se às cláusulas dos referidos Termos de Convênio/Fomento que os mesmos serão renovados anualmente, de acordo com a Lei Municipal pertinente a cada município, e observadas preferencialmente as cláusulas constantes dos termos ora assinados para o presente exercício, ficando assegurado o valor mínimo a ser arcado por cada município, ficando vedada a redução dos valores ora acordados e constantes dos mencionados termos, consignando-se ainda que os valores serão reajustados anualmente pelos índices utilizados pela tabela prática do Tribunal de Justiça. Os municípios ficarão desobrigados do cumprimento do referido termo em caso de atendimento total em seu território, relativamente ao período de 12 meses. **Requerem as partes a homologação do acordo, nos termos acima expostos, acrescidos dos instrumentos do convênio mencionado.** **2.** Em relação aos demais municípios integrantes do polo passivo da lide, as partes requereram prazo de 30 (trinta) dias para o estabelecimento de tratativas tendentes a formalizarem acordo/termo de convênio/fomento, ocasião em que, caso frutíferas as tratativas, encaminharão aos autos o respectivo termo devidamente assinado. Em caso de insucesso das tratativas, decorrido o prazo legal sem a vinda aos autos dos referidos termos, os autos deverão vir conclusos para sentença. Em seguida, pelo MM. Juiz foi decidido o seguinte: **VISTOS. 1. HOMOLOGO**, para que produza seus regulares efeitos de direito, **o acordo celebrado nesta audiência**. Na sequência a ilustre Procuradora do Estado reiterou a preliminar de Ilegitimidade Passiva da Fazenda Pública Estadual. Por fim, o MM. Juiz deliberou: Defiro a suspensão pelo prazo de trinta dias solicitado. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, com ou sem os referidos termos de convênio, tornem conclusos para deliberação. Proferida esta em audiência, saem as partes intimadas. Cumpra-se. **NADA MAIS** do que dou fé e, após lido e achado conforme, vai o presente termo de audiência assinado na forma da Lei. Eu, (Elder Donizete Mazzo Reis), Oficial Maior, digitei e subscrevi.

Juiz de Direito: Dr. Fabiano da Silva Moreno

Promotor de Justiça: Dr. Marcelo Antonio Franchischette da Costa

Requeridos:

Fazenda Pública do Município de Guarani D'Oeste

Fazenda Pública do Município de Pedranópolis



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS
FORO DE FERNANDÓPOLIS
1ª VARA CÍVEL

Av. Raul Gonçalves Júnior, 850, -, Jardim Santa Rita - CEP 15600-000,
Fone: (17) 3442-4088, Fernandópolis-SP - E-mail: fernand1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Fazenda Pública do Município de Mira Estrela

Fazenda Pública do Município de Macedônia

Fazenda Pública do Município de São João da Iracema

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis

Advogados dos requeridos:

Fazenda Pública do Município de Guarani D'Oeste

Fazenda Pública do Município de Pedranópolis

Fazenda Pública do Município de Mira Estrela

Fazenda Pública do Município de Macedônia

Fazenda Pública do Município de São João da Iracema

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis